



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2017

Pregão Eletrônico nº 18/2017

Processo CNJ/SEI nº 04995/2016

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, RG n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 43, de 9 de junho de 2017, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2017**, publicado no DOU do dia 24 de outubro de 2017, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0367215 do Processo CNJ/SEI 04995/2016, **RESOLVE** registrar os preços de **materiais para manutenção predial**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **Sul.Com Atacado e Varejo LTDA - EPP**, CNPJ 26.469.541/0001-57, com sede na Avenida João Muniz Reis, 644, Sala B – Santo Inácio – Frederico Wetsphalen/RS, CEP 98400-000, telefone: (55) 3744-1259, neste ato representada por **Andreia Barcarol**, RG 2070231556 SSP/RS, CPF 011.896.780-04, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição do material será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 18/2017.

2.1 – O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Engenharia e Manutenção Predial do **CNJ**, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério,

suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **CNJ**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.1 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Julhiana Miranda Melloh Almeida

Diretora-Geral

Pelo **FORNECEDOR**

Andreia Barcarol

Representante Legal

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 25/2017**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **Sul.Com Atacado e Varejo LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 18/2017**.

GRUPO 10			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
108	Bucha fly para gesso acartonado nº 2. Marca: SFORPLAST.	300	0,32
109	Bucha nylon S10. Marca: Worker.	300	0,16
110	Bucha nylon S5. Marca: SFORPLAST.	300	0,05
111	Bucha nylon S6. Marca: Worker.	300	0,08
112	Bucha nylon S8. Marca: Worker.	300	0,11
113	Parafuso phillips, cabeça chata, bicromatizado - 3.0mm x 16mm. Marca: Worker.	300	0,07
114	Parafuso phillips, cabeça chata, bicromatizado - 4.0mm x 25mm. Marca: Worker.	600	0,10
115	Parafuso phillips, cabeça chata, bicromatizado - 4.0mm x 30mm. Marca: Worker.	300	0,08
116	Parafuso phillips, cabeça chata, bicromatizado - 4.0mm x 40mm. Marca: Worker.	1500	0,08
117	Parafuso phillips, cabeça chata, bicromatizado - 5.0mm x 50mm. Marca: Worker.	300	0,17

GRUPO 15			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

149	Anel de borracha para tubo/conexão esgoto predial Ø40mm. Marca: Plastubos.	175	0,77
150	Anel de borracha para tubo/conexão esgoto predial Ø50mm. Marca: Plastubos.	132	0,87
151	Anel de borracha para tubo/conexão. Marca: Plastubos.	129	1,09
152	Anel de borracha para tubo/conexão esgoto predial Ø100mm. Marca: Plastubos.	209	1,66
153	Anel de borracha para tubo/conexão esgoto predial Ø150mm. Marca: Plastubos.	10	5,92
154	Bucha de reduçãoPVC Branco NBR 5688 Ø 100 x 75mm. Marca: Plastubos.	10	4,77
155	Bucha de reduçãoPVC Branco NBR 5688 Ø 50 x 40mm. Marca: Plastubos.	6	1,94
156	Bucha de reduçãoPVC Branco NBR 5688 Ø 75 x 50mm. Marca: Plastubos.	6	5,89
157	Caixa sifonada de PVC rígido, 150 x 185 x 75 mm com tampa cega. Marca: Krona.	10	24,14
158	CAP PVC Branco NBR 5688 Ø 100 mm. Marca: Plastubos.	6	6,58
159	CAP PVC Branco NBR 5688 Ø 40 mm. Marca: Plastubos.	12	1,91
160	CAP PVC Branco NBR 5688 Ø 50 mm. Marca: Plastubos.	10	2,76
161	CAP PVC Branco NBR 5688 Ø 75 mm. Marca: Plastubos.	10	5,24
162	Curva longa 45° Ø 100mm. Marca: Krona.	2	30,52
163	Curva longa 90° Ø 100mm. Marca: Krona.	2	31,01
164	Joelho 45° PVC branco NBR 5688 Ø 100mm. Marca: Plastubos.	20	6,24
165	Joelho 45° PVC branco NBR 5688 Ø 40mm. Marca: Plastubos.	29	1,65
166	Joelho 45° PVC branco NBR 5688 Ø 40mm. Marca: Plastubos.	15	2,69
167	Joelho 45° PVC branco NBR 5688 Ø 75mm. Marca: Plastubos.	12	5,71
168	Joelho 90° PVC branco NBR 5688 Ø 100mm. Marca: Plastubos.	22	5,75
169	Joelho 90° PVC branco NBR 5688 Ø 40mm. Marca: Plastubos.	36	1,57
170	Joelho 90° PVC branco NBR 5688 Ø 50mm. Marca: Plastubos.	18	1,87
171	Joelho 90° PVC branco NBR 5688 Ø 75mm. Marca: Plastubos.	12	3,62
172	Junção de redução PVC branco NBR 5688 Ø 100 x 75mm. Marca: Plastubos.	20	16,99
173	Junção de redução PVC branco NBR 5688 Ø 75 x 50mm. Marca: Plastubos.	12	9,89
174	Junção simplesPVC branco NBR 5688 Ø 100 x 100mm. Marca: Plastubos.	16	17,44
175	Junção simplesPVC branco NBR 5688 Ø 40 x 40mm. Marca: Plastubos.	6	3,09
176	Junção simplesPVC branco NBR 5688 Ø 50 x 50mm. Marca: Plastubos.	10	6,99
177	Luva de correr PVC Branco NBR 5688 Ø 100 mm. Marca: Plastubos.	20	11,33

178	Luva de correr PVC Branco NBR 5688 Ø 40mm. Marca: Plastubos.	15	6,89
179	Luva de correr PVC Branco NBR 5688 Ø 50 mm. Marca: Plastubos.	10	9,79
180	Luva de correr PVC Branco NBR 5688 Ø 75 mm. Marca: Plastubos.	15	9,30
181	Luva simples PVC branco NBR 5688 Ø 100mm. Marca: Plastubos.	20	4,44
182	Tê de redução PVC Branco NBR 5688 Ø 100x75 mm. Marca: Plastubos.	5	8,35
183	Tê PVC Branco NBR 5688 Ø 100 mm. Marca: Plastubos.	14	12,19
184	Tê PVC Branco NBR 5688 Ø 40 mm. Marca: Plastubos.	20	2,43
185	Tê PVC Branco NBR 5688 Ø 50 mm. Marca: Plastubos.	15	5,45
186	Tê PVC Branco NBR 5688 Ø 75 mm. Marca: Plastubos.	10	9,85
187	Tubo PVC branco NBR 5688 Ø 100 mm - barra 6m. Marca: Plastubos.	12	55,66
188	Tubo PVC branco NBR 5688 Ø 40 mm - barra 6m. Marca: Plastubos.	16	21,46
189	Tubo PVC branco NBR 5688 Ø 50 mm - barra 6m. Marca: Plastubos.	7	39,40
190	Tubo PVC branco NBR 5688 Ø 75 mm - barra 6m. Marca: Plastubos.	8	51,52



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA BARCAROL**, **Usuário Externo**, em 06/12/2017, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 06/12/2017, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0382562** e o código CRC **DCFDD90B**.